



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

Edital de Boas Práticas em Políticas para as Juventudes do Estado do Espírito Santo – Edição 2025

Pedido de Informação nº 7:

Prezados(as),

Escrevo com muito respeito e com o coração aberto, como jovem ativista dos direitos humanos, arte-educador e produtor cultural comunitário, para compartilhar uma reflexão sincera sobre o Edital Juventudes recentemente publicado pela Secretaria Estadual de Direitos Humanos.

Antes de tudo, reconheço a importância de iniciativas que ampliem oportunidades para as juventudes capixabas. É urgente que o Estado fortaleça políticas públicas que dialoguem com a realidade de quem vive nos territórios mais vulnerabilizados. É justamente por acreditar nisso que decidi enviar estas considerações.

Ao analisar o edital, percebi que alguns critérios acabam fechando demais as possibilidades de participação. A exigência de que o responsável pela inscrição seja um jovem morador de um bairro do programa Estado Presente cria um cenário muito distante da prática real desses territórios.

A maior parte dos jovens desses bairros vive em situações de vulnerabilidade social profundas — muitos estão fora da escola, sem emprego formal, alguns enfrentam conflitos familiares, precariedade de acesso a equipamentos públicos, ausência de espaços de convivência e inúmeras limitações estruturais. São jovens que, em sua maioria, não executam projetos; eles são atendidos por projetos. São beneficiários de iniciativas que justamente foram pensadas para acolhê-los, formá-los, proteger seus direitos e ampliar suas oportunidades.

Por isso fica difícil compreender como esses mesmos jovens — que são público atendido — poderão ser responsáveis pelas iniciativas inscritas. Na prática, o edital exige que aqueles que mais necessitam de políticas públicas assumam o papel técnico, administrativo e institucional que geralmente cabe aos coletivos, organizações e agentes culturais que trabalham há anos com eles.

No caso da *****, somos um coletivo majoritariamente jovem, com histórico de atuação direta nesses territórios. Nosso calendário de atividades nos



SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

últimos anos foi quase totalmente dedicado a ações para a juventude dos bairros do Estado Presente. Criamos, executamos e acompanhamos iniciativas que impactam diretamente a vida desses jovens. Porém, como somos do interior do Estado, nenhum dos jovens envolvidos na criação e execução desses projetos pode se inscrever – mesmo que grande parte dos nossos esforços seja voltada exclusivamente para esses territórios.

É triste perceber que, mesmo dedicando nosso trabalho às juventudes do Estado Presente, ficamos de fora. Não por falta de atuação ou impacto, mas por um recorte que não considera como esses projetos realmente acontecem na prática.

Por isso, senti que era necessário expressar: o edital, como está, acaba se voltando não às boas práticas para juventudes, mas às boas práticas da juventude – e isso exclui muitos coletivos jovens, arte-educadores, organizações comunitárias e projetos que fortalecem diretamente esses mesmos territórios.

Envio esta mensagem não como crítica isolada, mas como contribuição de quem atua no campo, convivendo diariamente com a juventude e compreendendo suas vulnerabilidades e potências. Acredito que políticas públicas se fortalecem quando escutam quem está no território, quem executa, quem forma e quem constrói pontes entre juventude e direitos.

Agradeço a atenção e me coloco à disposição para contribuir com reflexões e diálogos que possam fortalecer ainda mais as políticas voltadas às juventudes capixabas.

Resposta:

Prezado,

Recebemos sua mensagem e agradecemos profundamente pela contribuição e reflexão enviada à esta Subsecretaria de Estado de Políticas para as Juventudes (SUBJUV).

Compartilhamos inteiramente da sua visão sobre a urgência de fortalecer políticas públicas que dialoguem com a realidade das juventudes. É exatamente essa a diretriz que norteia tanto o Estatuto da Juventude (Lei Federal nº 12.852/2013) quanto o nosso Plano Estadual de Políticas para as Juventudes (PEPJUV). Ambos os documentos colocam o protagonismo juvenil e o desenvolvimento territorial como pilares centrais.

O Edital Nº 05/2025 foi desenhado, estrategicamente, com um foco muito específico: fomentar e dar visibilidade às iniciativas que nascem dentro desses

territórios.

O objetivo central deste edital específico é incentivar que o jovem residente nesses locais deixe de ser visto apenas como "público atendido" ou "beneficiário" e passe a ser reconhecido e premiado como agente de transformação da sua própria realidade. Trata-se de uma ação afirmativa que busca estimular o empoderamento e a autonomia desses jovens, reconhecendo as iniciativas elaboradas e realizadas pelas juventudes que vivenciam aquele cotidiano.

É fundamental salientar, contudo, que este edital de premiação é um dos instrumentos de fomento da política de juventude, e não o único.

A sua contribuição, vinda de quem atua diretamente no campo, é de extrema valia e será levada em consideração pela nossa equipe técnica no desenho de futuros mecanismos de fomento.

Precisamos, de fato, criar políticas públicas que fortaleçam tanto o protagonismo de quem vive no território quanto a sustentabilidade dos coletivos e organizações que dedicam seu trabalho a esses locais.

Ressaltamos ainda, que conforme define o *subitem 4.1 b e c*: *b) Coletivos e associações dos territórios do Programa Estado Presente, majoritariamente, formados pelas juventudes, que no ato da inscrição sejam representados por uma pessoa física maior de 18 (dezoito) com até 29 (vinte e nove) anos; c) Organizações da Sociedade Civil – OSC cujo público atendido sejam as juventudes dos territórios do Programa Estado Presente.*

O edital não exige que a residência dos membros seja no mesmo território onde a prática foi executada. Esta exigência só abrange pessoa física, conforme Item 4.1, letra a do edital.

Agradecemos novamente pelo diálogo franco e nos colocamos à inteira disposição para futuras contribuições.

Atenciosamente,

2ª Comissão de Atividades de Licitação - SEDH

Continuação do Pedido de Informação nº 7:

Prezados(as),

Agradeço imensamente a atenção e toda a explicação enviada. Compreendi melhor o objetivo do edital e concordo com a importância de fortalecer o protagonismo juvenil nos próprios territórios. Fico feliz em saber que essa é uma prioridade da SUBJUV.

Depois de tudo que foi esclarecido, fiquei apenas com uma dúvida prática:

Sendo a ***** um coletivo cultural do interior (Marataízes), mas que nos últimos anos desenvolveu projetos continuados justamente com juventudes dos territórios do Estado Presente, nós podemos participar na categoria de coletivo, conforme o item 4.1 (b)?

Nosso coletivo é composto majoritariamente por jovens e nossa atuação tem sido voltada diretamente para esses territórios. Gostaria apenas de confirmar se isso nos habilita a participar, mesmo não sendo uma OSC e mesmo não estando sediados dentro dos bairros do programa.

Agradeço novamente pela atenção e pelo diálogo tão cuidadoso.

Resposta:

Prezado ***, bom dia!

Sim, caso o seu coletivo desenvolva ações nos territórios contemplados pelo Programa Estado Presente e seja possível comprovar a execução dessas atividades nos referidos territórios, vocês estão aptos a inscrever a proposta.

Reitero a importância de observar atentamente todas as disposições estabelecidas no edital.

Atenciosamente,

2ª Comissão de Atividades de Licitação - SEDH